



PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES COMISSONADAS DE GESTOR E GESTOR ADJUNTO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB

EDITAL Nº 001/2026 – SEMED/PJM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.615.784/0001-25 com sede à Av. Frei Damião, 286 – Centro - Poço de José de Moura-PB, CEP: 58.908-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED) no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Lei Municipal Nº 385/2015, Anexo único, Meta19, e considerando o que dispõe o art. 206, VI, da Constituição Federal; art. 197, VI, da Constituição Estadual; art. 3º, VIII, art. 14 e art. 15 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Lei Municipal nº 665/2025 e Lei Municipal nº 727/2026 **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção de candidatos ao provimento para a efetiva ocupação dos cargos comissionados de Gestor e Gestor Adjunto Escolar da Rede Municipal de Ensino de Poço de José de Moura-PB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha de Gestor e Gestor Adjunto das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Poço de José de Moura-PB será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas a legislação pertinente;

1.2. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período uma única vez;

1.3. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme (Anexo II) - Lista de Estabelecimentos de Ensino Municipal com vagas para o processo de escolha, com no mínimo 50 estudantes matriculados conforme Lei Municipal nº 665/2025;

1.4. Todas as etapas do processo de seleção serão amplamente divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação de Poço de José de Moura através dos Órgãos e canais oficiais do Município;

1.5. Todo o processo seletivo será realizado, exclusivamente, na cidade de Poço de José de Moura-PB, observado sempre o horário oficial de Brasília.

1.6. O processo de escolha do Gestor e Gestor Adjunto dos Estabelecimentos de Ensino Municipal considerará a aptidão para liderança, as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, observando ainda os critérios técnicos de mérito e desempenho e serão constituídas, pelas seguintes etapas e seus respectivos pesos (pontos):

1.6.1. Análise do Plano de Gestão (Peso 4,0);

1.6.2. Análise de Currículo e de Títulos (Peso 2,0);

1.6.3. Entrevista individual com os candidatos (Peso 4,0).

1.7. Para o cálculo do peso constante dos itens 1.6.1; 1.6.2 e 1.6.3





considerará as pontuações e os limites estabelecidas nos itens 5.1.1; 5.1.2 e 5.1.3 e seus respectivos subitens;

1.7.1. O processo de avaliação dos planos de gestão escolar, da Análise Curricular e da Entrevista Individual dos candidatos com inscrições deferidas dar-se-á através da Comissão de Seleção em conformidade com o disposto no art. 20 do Lei Municipal nº 665/2025.

1.7.2. A Secretaria Municipal de Educação contratará empresa ou profissionais com notória especialização na área de seleção de gestão escolar para auxiliar a comissão instituída para a condução de todo o processo de seleção do candidato a Gestor e Gestor Adjunto constante deste Edital.

1.7.3. A empresa ou profissional constante no item anterior, obrigatoriamente deverá ter notório saber na área educacional, pedagógica e/ou de gestão pública.

1.7.4. Os integrantes da comissão instituída para a condução de todo o processo de seleção do candidato a Gestor e Gestor Adjunto serão designados por portaria do Executivo Municipal, única e exclusivamente para essa finalidade e seu exercício será considerado de relevante interesse público;

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados em ocupar os cargos de Gestor e Gestor adjunto dos estabelecimentos da rede municipal de ensino deverão preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

2.1.1. Comprovar experiência docente mínima de 02 (dois) anos em instituição de ensino pública ou privada, mediante apresentação de declaração expedida pela respectiva instituição ou sistema de ensino;

2.1.2. Comprovar formação específica, obtida em curso de graduação na área de educação ou em nível de pós-graduação em educação, ou estejam cursando, com matrícula ativa, em curso de graduação na área de educação, em instituição autorizada e reconhecida pelo MEC;

2.1.3. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

2.1.4. Não responder a processo administrativo disciplinar ou penal;

2.1.5. Não estar sob licenças;

2.1.6. Caso seja servidor público, não estar passando por período de estágio probatório;

2.1.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.8. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

2.1.9. Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico-científico;

2.1.10. A aprovação das prestações de contas apresentadas, acaso o candidato já tenha sido Gestor Escolar.

2.1.11. Não possuir impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

2.1.12. Não ocupar cargo eletivo.





2.2. Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.

2.3. Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexo III) e juntada dos demais documentos requeridos no presente Edital;

3.2.1. As inscrições serão realizadas no período de **18 e 19/06/2025**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, junto a Comissão de Seleção, que funcionará na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tirso Alves de Moura, S/N, Centro, Poço de José de Moura-PB, CEP: 58.908-000;

3.2.2. O Requerimento de Inscrição e os demais documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício na cor branca, SEM IDENTIFICAÇÃO ALGUMA, devendo se encontrar lacrado;

3.2.3. O responsável pelo recebimento da inscrição fará constar na parte externa da face frontal do envelope lacrado a tarja conforme modelo abaixo:

PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR E GESTOR ADJUNTO ESCOLAR EDITAL Nº 001/2026 – SEMED/PJM
UNIDADE ESCOLAR A QUAL CONCORRE:
Nº DE INSCRIÇÃO: (CORRESPONDENTE A MATRÍCULA FUNCIONAL)
CARGO AO QUAL CONCORRE: () GESTOR () GESTOR ADJUNTO

3.2.4. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope;

3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação



das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.5. A declaração falsa dos dados/informações ou documentos constantes no Requerimento de Inscrição e/ou de outros que o acompanhem e que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.6. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos Do presente Edital, através de entrega da seguinte documentação:

I - Documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);

II - Plano de Gestão conforme modelo disponibilizado (Anexo IV);

III - Cópia de um dos últimos três Contracheques;

IV- Certidão de quitação das obrigações eleitorais ou comprovante de última votação;

VI - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

VII - Documentos previstos nos itens 2.1.2 e 2.1.3;

VIII - Curriculum Vitae;

IX - Documentação necessária à comprovação de Prova de Títulos, de acordo com o previsto no Lei Municipal nº 665/2025 e nos limites dos itens 5.1.2;

X - Termo de compromisso, assinado junto à Secretaria Municipal de Educação, que em caso de classificado para desempenhar a função terá disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola, tendo a responsabilidade de permanecer diariamente em dois turnos (Anexo V);

3.7. As inscrições requisitos e documentos serão previamente analisados pela Comissão de Seleção, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação nos órgãos oficiais do Município de Poço de José de Moura, na data de **22/06/2026**;

3.8. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 01 (um) dia, após a publicação;

3.9. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados nas Etapas I e II e convocação para a fase de entrevistas através de publicação oficial do Município de Poço de José de Moura, conforme datas previstas no Anexo I deste Edital;

3.10. O plano de Gestão a ser apresentado pelo candidato obrigatoriamente não precisará seguir necessariamente o modelo constante do Anexo IV deste Edital, desde que contenham os elementos descritos no art. 14, Inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” da Lei Municipal nº 665/2025;

3.11. Toda documentação deve ser entregue em meio físico utilizando para seu preenchimento as fontes Times New Roman ou Arial com tamanho da fonte 12;

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de escolha será realizado por uma Comissão de Seleção específica, nomeada por Portaria do Poder Executivo, obedecidos os requisitos do art. 20, § 2º, incisos a, b e c, da Lei Municipal nº 665/2025;

4.2. As apresentações dos Planos de Gestões e as entrevistas serão realizadas nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme datas



previstas no Anexo I deste Edital;

4.3. Deverá o(a) candidato(a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. A Seleção Pública para Gestor e Gestor Adjunto Escolar dos estabelecimentos da rede municipal de ensino de Poço de José de Moura efetivar-se-á em três etapas, conforme discriminado abaixo:

5.1.1. PRIMEIRA ETAPA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO - Consiste na apresentação do Plano de Gestão a Comissão de Seleção que avaliará os seguintes critérios durante a apresentação.

- a) Conteúdo (0,0 a 1,0)
- b) Viabilidade (0,0 a 1,0);
- c) Metas e ações (0,0 a 1,0);
- d) Segurança e domínio na defesa (0,0 a 0,5);
- e) Exposição coerente (0,0 a 0,5).

5.1.1.1. Os membros da Comissão de Seleção atribuirão aos(as) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 4 (quatro), obedecendo os limites de cada um dos critérios apresentados acima.

5.1.2. SEGUNDA ETAPA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO - Análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificada:

ANÁLISE DO CURRÍCULO	PESO 2,0
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO 1,5
Pós-graduação Strictu Sensu (Doutorado)	0,5
Pós-graduação Strictu Sensu (Mestrado)	0,5
Especialização no mínimo de 360 Horas	0,5
II- EXPERIÊNCIA	MÁXIMO 0,5
Experiência Docente	0,25 por ano (até o limite de 2 anos)

5.1.2.1. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pesos de cada quesito acima obedecendo ao limite máximo de 2 (dois).

5.1.3. TERCEIRA ETAPA, DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO - Consiste na entrevista individual que acontecerá de forma presencial e terá como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação com equidade;

5.1.3.1. Somente participará da entrevista o candidato que tiverem sido aprovados nas 1ª, 2ª etapa da Seleção.

5.1.3.2. A nota final da entrevista obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 4



(quatro), considerando a seguinte pontuação:

- a) Justificativa para exercer a função (0 a 1,5);
- b) Comunicação eficiente (0 a 1,0);
- c) Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos realizados pela Comissão (0 a 1,5).

5.1.3.3. A terceira fase, a entrevista, ocorrerá logo após a segunda fase, com duração máxima de 30 (trinta minutos);

5.2. A nota final do candidato será apurada somando-se os pontos obtidos em cada fase obedecidos os limites máximos;

5.3. O candidato será classificado se alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor total da nota;

5.4. O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função na unidade escolar em que se inscreveu;

5.5. Em caso de empate, no resultado final da seleção, o desempate será feito levando em consideração o candidato com maior idade, sendo que persistindo o empate, será feito sorteio público;

5.6. Os classificados passarão por um Curso de Capacitação em Gestão Escolar, com duração de 40 (quarenta) horas, que será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação em data posteriormente definida;

5.6.1. A participação no Curso de Capacitação em Gestão Escolar é requisito indispensável para a posse e o exercício da função;

5.6.2. Será considerado desclassificado o selecionado que não atingir o mínimo de 75% de aproveitamento no Curso de Capacitação em Gestão Escolar a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;

6. DA FASE RECURSAL

6.1. A Comissão de Seleção divulgará resultado preliminar da fase de entrevista, conforme datas previstas no Anexo I deste Edital, na imprensa oficial do Município de Poço de José de Moura, com as respectivas notas das demais fases.

6.2. Caberá recurso da homologação preliminar das entrevistas e das notas das demais fases no prazo de até 01 (um) dia, contados da publicação na imprensa oficial do município.

6.3. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da data da divulgação dos resultados dos eventos referidos, de acordo com as datas previstas no Calendário de Atividades deste Edital;

6.4. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada uma das fases estipuladas neste Edital.

6.5. O candidato deverá anexar junto a seu recurso, cópia do documento oficial de identidade no caso de recurso interposto contra qualquer das fases do Processo de Seleção;

6.6. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar à cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente.

6.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção Pública, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do candidato, bem como a assinatura do candidato ou do seu





procurador;

6.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo;

6.9. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão;

6.10. Todos os recursos serão interpostos através de formulário próprio, disponibilizado neste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A Comissão de Seleção divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada nos órgãos oficiais do município conforme cronograma deste Edital.

7.2. Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 01 (um) dia, contados da publicação.

7.3. Não havendo interposição de recurso ou sendo julgado, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado no órgão de imprensa oficial do município.

8. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do Processo seletivo serão oportunamente convocados para nomeação por meio de chamada pública, mediante edital publicado pela Secretaria Municipal da Educação, sendo que a nomeação do candidato aprovado na Seleção Pública em epígrafe fica condicionada à satisfação de todas as exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Prefeitura municipal de Poço de José de Moura.

8.2. Os candidatos aprovados na Seleção Pública, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido no presente Edital, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal;

8.3. O candidato que, na data da nomeação, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no item perderá o direito à vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no órgão oficial do Município de Poço de José de Moura, sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

9.2. Os editais referentes ao certame em tela também estarão afixados em murais da Secretaria Municipal de Educação e em demais órgãos públicos do município de ampla circulação.

9.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.4. Será excluído da Seleção, por ato da Comissão de Seleção Processo o





candidato que:

- a) não comparecer ao local na data e no horário determinado para a realização das fases do certame;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão, convidados, autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, no certame;
- e) não atender às determinações regulamentares da Comissão.

9.5. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital, valendo para este fim as publicações oficiais.

9.6. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

9.7. O candidato deverá estar atento às datas de divulgação dos eventos relativos ao certame e as demais publicações oficiais.

9.8. O candidato aprovado será convocado por meio de edital expedido pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a ordem de classificação final;

9.9. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao processo, serão resolvidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação;

9.10. A Comissão de Seleção será nomeada por ato do prefeito municipal, através da Portaria e sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

9.11. A não observância do que preceitua a legislação municipal, seus regulamentos, portarias e decretos que tratam do serviço público municipal implicará em perda da função de Gestor e Gestor Adjunto em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

9.12. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar e do Gestor Adjunto implicará na perda da função, após oportunidade de apresentação de ampla defesa e de contraditório em processo público e transparente;

9.13. A Comarca de São João do Rio do Peixe-PB é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva Seleção Pública.

Poço de José de Moura - PB, 15 de Junho de 2026.

LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Luziana Alves Rolim
Secretária Municipal de Educação





ANEXO I

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Publicação do Edital	15/06/2026
Prazo final para impugnação do Edital	17/06/2026
Inscrição de candidatos	18 e 19/06/2026
Divulgação do resultado preliminar dos inscritos	22/06/2026
Prazo final para recurso contra o resultado preliminar dos inscritos	25/06/2026
Divulgação do resultado definitivo dos inscritos	26/06/2026
Análise documental – Avaliação do Plano de Gestão, Currículos e dos Títulos	30/06/2026
Divulgação do resultado preliminar das notas das Etapas I e II.	01/07/2026
Prazo final para recurso contra as notas preliminares das Etapas I e II.	03/07/2026
Divulgação do resultado definitivo e homologação das notas das Etapas I e II e Convocação dos habilitados para a fase de entrevista	06/07/2026
Entrevista	08/07/2026
Resultado preliminar da entrevista	09/07/2026
Prazo final para recurso contra resultado preliminar da entrevista	10/07/2026
Resultado definitivo da entrevista e Resultado Final	13/07/2026



ANEXO II

LISTA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO APTAS AO PROCESSO DE ESCOLHA

NOME DO ESTABELECIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	
	GESTOR	GESTOR ADJUNTO
EMEIF PROFESSOR FRANCISCO CASSIANO SOBRINHO	01	01
EMEIF PEDRO EVANGELISTA DE ANDRADE	01	--



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:		Data de Nascimento:	
Endereço residencial:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Telefone:	E-mail:		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Formação Acadêmica:
Tempo no Magistério:
Tempo na Gestão Escolar:
Outras funções desempenhadas na Rede Municipal de Ensino de Poço de José de Moura:

CARGO E FUNÇÃO PRETENDIDA

Cargo: () Gestor(a) () Gestor Adjunto
A qual estabelecimento de ensino da rede você concorre:

JUSTIFICATIVA/MOTIVO DE INSCRIÇÃO

Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pelo qual você quer ser gestor(a) do referido estabelecimento.
--

Poço de José de Moura em ____ de junho de 2026.

Assinatura do Candidato





ANEXO IV

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DADOS DA UNIDADE ESCOLAR

DADOS DA ESCOLA			
Nome da Escola			
Município			
Endereço			
Bairro			
ÁREAS DE ENSINO			
Educação Infantil*		Ensino Fundamental*	
Creche	Pré-escolar	Anos iniciais	Anos Finais

*Sim ou Não.

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – 2026/2027

1. INTRODUÇÃO
2. JUSTIFICATIVA
3. OBJETIVO GERAL
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
5. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA
6. METAS E AÇÕES
7. AVALIAÇÃO DO PLANO
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS
9. REFERÊNCIAS



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula _____, nomeado(a) para exercer o cargo de Gestor(a) da Escola Municipal, em consonância com o que determina a Lei Municipal nº 665/2025 e Lei Municipal nº 727/2026, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII - Participar das reuniões, encontros, formações e outros momentos promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem



como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

XIX – O descumprimento de qualquer dos requisitos anteriores e a desídia ou leniência em atender as determinações da Secretaria Municipal de Educação implica na perda da Função de Gestor e/ou Gestor Adjunto observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Poço de José de Moura – PB, ____de julho de 2026.

Gestor

Gestor Adjunto





ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Processo Seletivo de Gestor e Gestor Adjunto dos Estabelecimentos de Educação da Rede Municipal de Ensino de Poço de José de Moura-PB,

Poço de José de Moura-PB em, _____ de _____ de 2026.

Eu, _____, CPF: _____, candidato a _____, solicito, nos termos do Edital nº 001/2026 – SEMED/PJMPB, pedido de reconsideração ou recurso contra:

- indeferimento de inscrição
 resultado da avaliação do Plano de Gestão resultado de análise do Currículo
 resultado de entrevista
 resultado preliminar do processo seletivo

Apresento abaixo as razões para o presente recurso (é vedado qualquer tipo de identificação do candidato neste espaço):

Assinatura do Candidato